

Composição da Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental

Decreto 26.278 de 23 de março de 2006.

Altera o Decreto nº 13.377, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 13.377, de 18 de novembro de 1994, passarão a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º A Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental será constituída dos representantes dos seguintes órgãos:

I – Presidente – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
II – Membros

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
- b) um representante da Superintendência de Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- e) um representante da Controladoria Geral do Município;
- f) um representante do Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º - Os titulares dos Órgãos citados no inciso II deste artigo terão 5 (cinco) dias para indicar os representantes, para designação pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2006 – 442º ano da fundação da Cidade
CESAR MAIA
Prefeito

Decreto 13.377 de 18 de novembro de 1994.

Regulamenta o Fundo de Conservação Ambiental criado pela Lei Nº 2.138, de 11 de maio de 1994, e dá outras providências.

Art. 5º - O Fundo de Conservação Ambiental será presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e composto pelo Coordenador de Planejamento e

Educação Ambiental, pelo Coordenador de Controle Ambiental, pelo Coordenador de Recuperação Ambiental, pelo Diretor de Administração e pelo Assessor de Orçamento, todos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECRETO n.º 28.255, de 31 de julho de 2007

Altera o artigo 12 do Decreto n.º 13.377, de 18 de novembro de 1994.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que os investimentos do Fundo de Conservação Ambiental devem estar inseridos na política de investimento social desenvolvida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO que as questões ambiental e social são interdependentes,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 12 do Decreto n.º 13377, de 18 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 As demandas para utilização dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental devem ser examinadas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Habitat e de Obras e Serviços Públicos, sob a coordenação da primeira, que emitirão relatório relativo à natureza e ao alcance de cada uma delas, bem como quanto ao seu impacto sobre o saldo do Fundo, e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em forma de programa, para análise e aprovação, sendo, posteriormente, submetidas à Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental.

Parágrafo único. As aplicações de recursos mencionadas no caput devem ser, prioritariamente, direcionadas para a população de baixa renda.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2007 - 443.º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO de 01.08.2007

RESOLUÇÃO SMAC “P” Nº 63 DE 25 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar EUNICE BARBOSA ROCHA, Agente de Administração, matrícula nº 11/152.991-6, como responsável pelo suporte administrativo junto ao FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 13.377/94.